



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIII nº 861 de 18 de novembro de 2009

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 861 de 18/11/2009)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: HELUIS PATYENSE PNEUS LTDA ME
Processo: 8382/2009 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de pneus para ambulâncias.
Valor: R\$ 3.060,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: STEMAC AS GRUPOS GERADORES
Processo: 8740/2009 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção de geradores.
Valor: R\$ 1.728,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: REPROGRÁFICA BARRENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Processo: 8836/2009 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de formulários contínuos para o Laboratório Municipal.
Valor: R\$ 785,55
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 078/09 - SMSPL

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público que a licitação na modalidade Pregão 078 - SMSPL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA PMPA.

Maiores informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2009

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/09

PREGÃO PRESENCIAL 093/09

Nos dezesseis dias do mês de novembro do ano da dois mil e nove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IPR/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispôs o Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e o empresário LISBOA & ROSA LTDA, estabelecida à Rua Bernardes Neto, n.º 61 - Centro - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.093/0001-77, representada neste ato por sua sócia Sr. CREUZA MARIA LISBOA COTINHO DA ROSA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I. n.º 96079468-7 IPR/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º

728.613.177-15 e EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA, estabelecida à Rua Comendador Paulo Amílrio, n.º 1353 - Bairro de Jovari - Miguel Pereira/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.219.446/0011-06, representada neste ato por seu sócio Sr. LEONIL FERREIRA VASCOCELOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 2.183.438 IPR/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 058.427.107-26, classificadas no Pregão Presencial n.º 093/2009, processo n.º 7354/2009, resolverem fazer constar na Ata dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal, observadas as condições anunciadas nas cláusulas que seguem:

1. OBJETIVO

A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E RESTAURANTE, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e na Relação de Conclusão dos Itens Ganhos por Fornecedor, que fazem parte integrante deste.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 - O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, observando as descrições e valores que seguem.

2.2 - A Secretaria Municipal de Administração irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

2.2.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a execução dos serviços, à medida que for necessária;

2.2.2. Providenciar a Nota de Empenho;

2.2.3. Receber as Notas Fiscais/faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

2.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas LISBOA & ROSA LTDA e EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA, classificadas no processo licitatório n.º 7354/09, terá validade de 12 (doze) meses.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições aranzadas no Edital do Pregão Presencial n.º 093/09, Processo Administrativo n.º 7354/2009, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 093/2009 para REGISTRO DE PREÇOS deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pelas empresas classificadas, ficando facultada à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando de qualquer fase.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento, prevalecerá o valor registrado na Ata de Registro de Preços, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, observado o disposto no Artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetivados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após efetivada a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

6.2.1 - Para o devido cumprimento de acordo com o disposto, as empresas classificadas deverão emitir nota fiscal a cada serviço realizado.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: NACIM ELMOR - Secretário de Administração: CARLOS MIDOSI DA ROCHA - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: BELISA RIBEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: REGINALDO MACHADO MONTEIRO - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA

6.3 - Quanto à eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, será devido o acréscimo "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), para cada dia que se julgar ocorrer, em caso de execução, devidamente fundamentada, ouvida obrigatoriamente a Consultoria Jurídica da Prefeitura de Paty do Alferes.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de registro de preços registradas serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de alterações previstas na alínea "a" do inciso II do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Caso comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "a" do inciso II do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que afete o custo dos materiais registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 89, 84 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, independentemente de aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Assim como poderá ser suspensa de licitação futura nesta Prefeitura.

8.3 - A licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

8.4 - A empresa classificada ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

8.5 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da Prefeitura de Paty do Alferes, incidirá sobre o valor a/joa percentual de atraso correção monetária pela INFLUI e juros de mora no percentual de 3,5% (três por cento) ao mês.

8.6 - O termo inicial do compute do juros incidirá-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da empresa classificada, o mesmo poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2009.

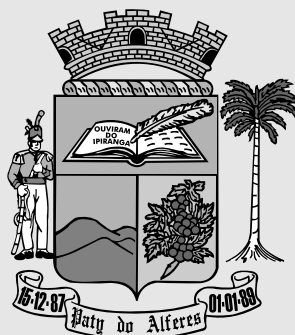
[Assinatura]
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

[Assinatura]
LIBSON & ROSA LTDA

[Assinatura]
EMPRESA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CIDADÃS DAS ROSAS LTDA

[Assinatura]



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares



DECRETO N.º 3.057 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA :

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 51.225,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

FONTE = 016 R\$ 700,00
FONTE = 031 R\$ 3.000,00
FONTE = 015 R\$ 47.525,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2007 – Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	47.000,00
-------------------------------------	---	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2029.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	600,00
3.3.90.47.016 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	100,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

2029.00.10.301.4036.2088 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.031 – Material de Distribuição Gratuita	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	3.000,00
---	---	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 – Manutenção da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	525,00
-------------------------------------	---	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender a s presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme incisos III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2007 – Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	47.000,00
--	--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	700,00
--	--	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.031 – Material de Consumo		R\$	3.000,00
-------------------------------------	--	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 – Manutenção da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	525,00
--	--	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2009.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.058 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA :

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.152,27 (Doze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

FONTE = 000 R\$ 6.042,27
FONTE = 015 R\$ 6.110,00

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.00.000 – Diárias - Civil	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	2.250,00
3.3.90.33.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	Art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	6.110,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.00.000 – Outros Benefícios Assistenciais	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008	R\$	592,27
--	---	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender a s presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme incisos III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, R\$ 1.200,00 cumprindo o exposto no art. 4º e R\$ 8.702,27 do inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.00.000 – Diárias - Civil		R\$	1.950,00
------------------------------------	--	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.00.000 – Diárias - Civil		R\$	1.500,00
------------------------------------	--	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo		R\$	2.000,00
4.4.90.51.00.015 – Obras e Instalações		R\$	4.322,83
4.4.90.52.00.015 – Equipamentos e Materiais Permanentes		R\$	1.787,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R\$	592,27
--	--	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2009.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal



Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 18 de novembro de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.059 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

FONTE = 000 R\$ 23.000,00

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.11.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	22.000,00
---------------------------------	-----	-----------

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	1.000,00
---------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender a s presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso III § 1º do art. 4º da Lei 1.561 de 31 de dezembro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2026 – Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	4.500,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.000,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4065.2026 – Manutenção do Almozarifado da Sede - Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	7.500,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2009.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda
Orçamento e Controle

RACHID ELMÖR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3060 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

REGULAMENTA, RATIFICA E PUBLICA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DA LEI Nº 1618 DE 20/10/09, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/09

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1618, de 20/10/2009 que trata da revisão salarial dos servidores públicos municipais prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/08;

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam regulamentadas e ratificadas por este Decreto, através dos Anexos, as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes, com a revisão salarial proposta pela Lei nº 1.618, de 20/10/2009, referentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimento, cargos de provimento em comissão e aquelas provenientes de convênios, ajustes ou programas, para vigência no mês de novembro / 2009.

Art. 2º) – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

ANEXO I - Tabela de Vencimentos – Nível Fundamental e Médio Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – Lei 1.520/08

Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	438,60	451,76	465,31	479,27	493,65	508,46	523,71	539,42	555,61	572,27
Coveiro, Merendeira, Auxiliar de Oficina Mecânica	II	508,46	523,71	539,42	555,61	572,27	589,44	607,12	625,34	644,10	663,42
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Telefonista	III	589,44	607,12	625,34	644,10	663,42	683,32	703,82	724,94	746,69	769,09
Auxiliar de Consultório Dentário, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Eletricista de Autos, Motorista	IV	683,32	703,82	724,94	746,69	769,09	792,16	815,93	840,40	865,62	891,58
Agente Administrativo I, Guarda Municipal I, Agente de Turismo, Operador de Máquinas Pesadas	V	792,16	815,93	840,40	865,62	891,58	918,33	945,88	974,26	1.003,49	1.033,59
Agente Administrativo II, Guarda Municipal II, Cargos de Nível Técnico	VI	918,33	945,88	974,26	1.003,49	1.033,59	1.064,60	1.096,54	1.129,43	1.163,31	1.198,21
Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas	VII	1.064,60	1.096,54	1.129,43	1.163,31	1.198,21	1.234,16	1.271,18	1.309,32	1.348,60	1.389,06
		1,03000									

ANEXO II - Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Superior Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – Lei 1.520/08

Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Cargos de Nível Superior - Classe I	VIII	1.178,10	1.213,44	1.249,85	1.287,34	1.325,96	1.365,74	1.406,71	1.448,91	1.492,38	1.537,15
Cargos de Nível Superior - Classe II	IX	1.583,27	1.630,77	1.679,69	1.730,08	1.781,98	1.835,44	1.890,50	1.947,22	2.005,64	2.065,81
Cargos de Nível Superior - Classe III	X	2.127,78	2.191,61	2.257,36	2.325,08	2.394,83	2.466,68	2.540,68	2.616,90	2.695,41	2.776,27

1,03000

ANEXO III - Tabela de Vencimentos – Magistério

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROFESSOR A	790,87	798,31	806,30	818,42	830,68	843,14	860,00	877,21	894,75	912,65
PROFESSOR B	948,75	958,25	967,82	982,32	997,07	1.012,01	1.032,22	1.052,86	1.073,91	1.095,39
PROF. ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1.059,32	1.069,91	1.080,61	1.096,81	1.113,25	1.129,95	1.152,53	1.175,59	1.199,09	1.223,03
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1.059,32	1.069,91	1.080,61	1.096,81	1.113,25	1.129,95	1.152,53	1.175,59	1.199,09	1.223,03

ANEXO IV - Tabela de Vencimentos – PROCESSO SELETIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA – PPI	726,51
AGENTE COMUNITÁRIO	542,64
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF	459,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	596,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – PAIF	484,69
CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	1.836,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO PSF	3.570,00
COORDENADOR DO PAIF	1.008,88
ENFERMEIRO DO PSF	1.530,00
GUARDA DE ENDEMIAS – PPI	465,00
INSTRUTOR AGENTE JOVEM	465,00
MÉDICO DO PSF	3.570,00
MEDICO SANITARISTA OU COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	1.285,92
MONITOR – PETI	605,52
OFICINEIRO DE ARTES	528,79
OFICINEIRO DE ARTES - PETI ALTERNATIVO	605,52
OFICINEIRO DE BIJUTERIA	528,79
OFICINEIRO DE BISCUIT	528,79
OFICINEIRO DE BORDADO	528,79
OFICINEIRO DE CANA DA ÍNDIA	528,79
OFICINEIRO DE CAPOEIRA	528,79
OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	528,79
OFICINEIRO DE COZINHA ESCOLAR	528,79
OFICINEIRO DE MÚSICA – PETI	605,52
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI ALTERNATIVO	605,52
OFICINEIRO DE PINTURA EM TÊCIDO	528,79
OFICINEIRO DE RECREAÇÃO – PETI	605,52
OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA – PETI	605,52
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	605,52
ORIENTADOR AGENTE JOVEM	726,51
SUPERVISOR DE TRANSPORTE DA PPI	726,51
TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PPI	758,12
MOTORISTA DO PSF	581,39
PSICÓLOGO DO PPI-ECD	1.169,09
MOTORISTA DO PPI-ECD	581,39
CUIDADORA	589,44

ANEXO V - Tabela de Vencimentos

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	SÍMBOLO	VALOR NOVEMBRO/2009
1	DAS-2	1.407,66
2	DAS-3	1.094,87
3	DAS-4	782,04
4	DAS-5	521,36

	SÍMBOLO	VALOR NOVEMBRO/2009
1	FG-1	500,51
2	FG-2	375,39
3	FG-3	250,26

1 - HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO N.º 098/2009 – SMSPL, QUE TEM COMO OBJETO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM DIVERSOS VEÍCULOS**, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA, PELAS EMPRESAS:

Requisição 692/2009:

- REMIPE MP PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA, com o item 01, no valor de R\$ 1.299,90 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Requisição 694/2009:

- REMIPE MP PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA, com o item 01, no valor de R\$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais)

Requisição 695/2009:

- REMIPE MP PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA, com o item 01, no valor de R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)

Requisição 696/2009:

- REMIPE MP PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA, com o item 01, no valor de R\$ 3.219,00 (três mil duzentos e dezenove reais)

Requisição 697/2009:

- REMIPE MP PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA, com o item 01, no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)

Requisição 698/2009:

- REMIPE MP PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA, com os itens 01 a 03, no valor de R\$ 2.919,90 (dois mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 14.111,80 (Quatorze mil cento e onze reais e oitenta centavos).

2 – ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2009.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 61 / 09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANA CHAVES DA SILVA**, Matrícula nº 124/02, para exercer o cargo de **ASSESSORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DAL 2**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído à servidora, verba de representação no valor de 100 % (cem por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 110/09 – SMS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.**

Dia: 01 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 8,00 (Oito reais)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205, ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2009.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

